



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 55 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE
08 – Assistente Social
244 – Assistência Comunitária
0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL
2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE

08 – Assistente Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

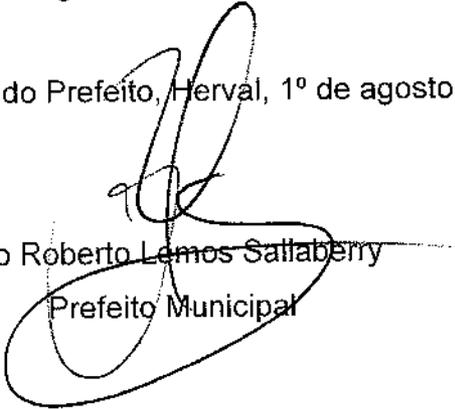
2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 1º de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

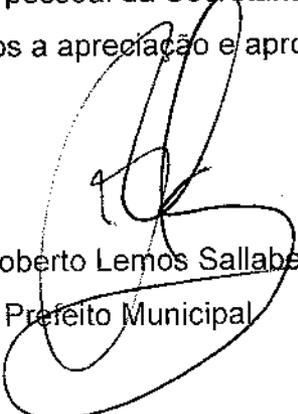


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Senhores, o projeto de lei n.º 55/2023 trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 319016 (outras despesas variáveis – pessoal) na fonte de recursos 1500, a ser utilizada na folha de pagamento para as despesas com pessoal da Secretaria de Assistência Social.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal